



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025**

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74 e art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

### **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Pagamento de taxas de anuidade UNDIME/SC 2025 – União dos Dirigentes Municipais de Educação.

Fornecedor: UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC, CNPJ: 79.363.123/0001-47.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se este processo para a participação de anuidade da UNDIME, a qual proporciona várias vantagens, tais como: Participação em eventos e fóruns, isenção de taxas de inscrição de servidores, acesso a plataforma e ferramentas de gestão, fortalecimento do diálogo e de troca de experiências.

### **4. DO CONTRATANTE**

O Município de Catanduvas/SC, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro, pagará o valor de R\$ 1.838,00 (mil oitocentos e trinta e oito reais) pelo objeto descrito no objeto, item 2, deste Edital.

### **5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:**

Contratada: UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, CNPJ: 79.363.123/0001-47. De acordo o inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

A referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

Os valores da taxa de adesão são estipulados conforme a faixa populacional do município.

Valor total da contratação: R\$ 1.838,00 (mil oitocentos e trinta e oito reais).

Os preços são fixos e irrevogáveis.

**[www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br)**

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC  
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1.501	28/2025	Manutenção do Ensino Fundamental

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou solicitação por parte da Contratante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste processo tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto a essa contratação tem valor inferior ao teto das dispensas de licitação estipulado no art. 95, II, da Lei Nº 14.133/2021.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ter validade até 31/12/2025.

Catanduvas/SC, 03 de fevereiro de 2025.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**DILCÉIA NERIS DA CRUZ SPUDARO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Anexo I**

<https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2025/01/TERMO-DE-REFERENCIA-2.pdf>

**[www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br)**

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC  
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

